

acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas do Conselho Regulador do Comércio»	66.633,90
---	-----------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 260.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:	
N.º 15) «Para pagamento à Junta de Exportação do Café»	8.899,80
N.º 16) «Para pagamento à Junta de Exportação do Café, parte das taxas de licença para exportação e reexportação»	27.040,00
N.º 18) «50 por cento das taxas de licenças das instalações radioeléctricas receptoras pertencentes à Emissora Nacional»	446,20
	<hr/>
	151.631,90

2) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 70.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 963.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 961.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 23 de Abril de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Angola.— *R. Ventura*.

Portaria n.º 14 857

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do De-

creto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 4:300.000\$, com contrapartida nos lucros de amoedação, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 274.º, n.º 2), alínea c) «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1954 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Pontes do Geba em Bafatá, do Corubal e do Cacheu, a montante de Farim», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 23 de Abril de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de inspecção e aperfeiçoamento do ensino e de administração nos distritos escolares

Direcção do Distrito Escolar de Braga

Artigo 842.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 400,00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 400,00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.